Lei 156

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001561949
Projeto: 00421949
Autor: ALDENOR NUNES
Assunto: CREDITO

DATA 21 / 09 / 49

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 42/49
Resolução

EM: 08 / 01 / 02
Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dispõe sobre transferencia de verba da Secretaria da Camara Municipal

VEREADOR Aldenor Nunes Frutuoso e Lauro Brigido Farias

LEI Nº 156 DE 05 / 10 / 49

DIOM Nº 4780 DE 27 / 02 / 50

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. N.°

Fortaleza,

LEI Nº 156 DE 5 DE OUTUBRO DE 1949.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VERBA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, no Orçamento vigente, 4 - Secretaria da Câmara, da rubrica 5032 - Material Permanente - para a rubrica 5034 - Despesas Diversas - a importância de SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr.$60.000,00).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Outubro de 1949.

PREFEITO MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução nº 13/49.

Dispõe sobre transferencia de verba da Secretaria da Camara Municipal.

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir no orçamento vigente, 4-Secretaria da Camara, da rubrica 8032 - Material Permanente - para a rubrica 8034 - Despesas Diversas a importancia de SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 60.000,00).

Art. 2º.- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1949.

Presidente

Secretario

Sr. Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Solicito de V. Excia. que se digne de determinar as providencias necessarias quanto á tranferência da rubrica /// 8032 - Material Permanente - para a dita 8034 - Despesas Diver / sas do orçamento da Secretaria desta Câmara da quantia de Cr$ ... $ 60.000,00.

A medida aqui pleiteada tem a sua justificativa na circunstância de achar-se quase esgotada a rubrica 8034, sem contar nas inúmeras despesas que, á sua conta, deverão ocorrer no // exercicio, enquanto que a 8032 dispõe de grande saldo, sem gastos que reclamem a sua aplicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de Junho de 1949.

Diretor de Secretaria

Emenda nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Redija-se assim o art. 1º do Projeto de Resolução nº 13/49.

Art. 1º Fica transferido no orçamento vigente, 4 - Secretaria da Câmara da rubrica 8032 - Material Permanente - para a rubrica 8034 - Despesas Di-/versas - a importância de SESSENTA MIL CRUZEIROS (Cr.$60.000,00).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Setembro de 1949.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. N.º

Fortaleza,

EMENDA NO...2... ao PROJETO DE RESOLUÇÃO ~~xx~~ 13/49

DIGA-SE P R O J E T O DE L E I, ao invés de Projeto de Resolução.

A justificação à presente emenda será feita oralmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de setembro de 1949.

a)- Edival de Melo Távora

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza

Aprovada em 5-10-49

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42 / 1949.

Dispõe sobre transferencia de verba da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a // transferir, no Orçamento vigente, 4 - Secretaria da Câmara, da / rubrica 8032 - Material Permanente - para a rubrica 8034 - Despesas Diversas - a importância de SESCENTA MIL CRUZEIROS (Cr.. $60.000,00).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 5 de outubro de 1949.

Presidente.

Relator.